



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 3.441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o inciso XXVI do § 1º e incisos VI, XI e XIII do §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.343, de 27 de dezembro de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2013, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XXVI do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.343, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º ...

XXVI – CISSUL, cuja previsão de transferência é de até R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

Art. 2º Os incisos VI, XI e XIII do § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.343, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§2º ...

VI - AMBASP, cuja transferência é de até R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

XI - EMATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, cuja previsão de transferência é de até R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais);

XIII - ALAGO – Associação dos Municípios do Lago de Furnas, cuja previsão de transferência é de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de outubro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA